

DECRETO Nº 2.562, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Redefine o cronograma de pagamento dos impostos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 2.550, de 20 de março de 2020 e suas alterações que tratam do estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico do coronavírus (COVID-19), no Município de Arroio do Meio e, ainda em conformidade com o que dispõe a Lei nº 3.841, de 02 de abril de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º É redefinido o cronograma de pagamento dos tributos constantes no art. 7º da Lei nº 3.818, de 19 de dezembro de 2019, passando a ter os seguintes vencimentos:

- I - Primeira parcela até 15/07/2020;
- II - Segunda parcela até 14/08/2020;
- III - Terceira parcela até 14/09/2020;
- IV - Quarta parcela até 13/10/2020;
- V - Quinta parcela até 13/11/2020;
- VI - Sexta parcela até 11/12/2020;”

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) Variável, passará a ter os seguintes vencimentos:

- I - Competência relativa a 03/2020 - pagamento em 31/05/2020;
- II - Competência relativa a 04/2020 - pagamento em 30/06/2020;
- III - Competência relativa a 05/2020 - pagamento em 31/07/2020.

Parágrafo único. A competência a contar de julho de 2020 passará a ter vencimento normal sempre no dia 15 do mês subsequente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, em 09 de abril de 2020.

KLAUS WERNER SCHNACK

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

LUCIANA C.N. DELLAZERI

Chefe de Equipe